

norma da ABNT, RDC 306/2004, Conama. Capacidade nominal 7,0 litros, capacidade útil entre 5,3 e 6,0 litros. Cor laranja, dimensões 20,5 de largura, 25,5 de altura. Simbologia de resí-duo tóxico. Registro na Anvisa.

Código: 40150011
 Und: Unidade
 Classificação – 1º: De Pauli Comercio Representação Impor-tação e Exportação Ltda.
 Marca/Fabricante: Clean Box III
 Valor Unitário: R\$12,00
 ICMS: Desonerado
 Validade: 12 meses
Despacho do Superintendente, de 16-3-2016
 Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 81/2016
 Processo: 77/2016
 Pregão Eletrônico: 4306/2015

Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 03-03-2016, foi homo-logado pelo superintendente em 10-03-2016, fica homologado a Ata de Registro de Preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

Item Único:
 Descrição: Epinefrina Levogera 1Mg/ML Correspondendo a 1,82 De Bitartarato de Epinefrina / 1ML Ampola Contendo 1ML. Código: 11030065
 Unid: Unidade
 Classificação – 1º: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
 Marca/Fabricante: Adren 1Mg/ML Im/IV/Sc
 Valor Unitário: R\$ 3,00
 ICMS: Incluso
 Validade: 12 meses
 Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 98/2016
 Processo: 2282/2015
 Pregão Eletrônico: 107/2016

Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 10-03-2016, foi homo-logado pelo superintendente em 16-03-2016, fica homologado a Ata de Registro de Preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

Item 1:
 Descrição: Terlipressina (Acetato) 1Mg Frasco Respectiva Ampola de Diluente de 5 ML
 Código: 11060003
 Classificação: 1º Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Marca: Glypressin 10 Mg Po Inj Cx/1 F/A + Dil 5 ML
 Fabricante: Ferring
 Embalagem: F/A
 Valor Unitário: 233,17
 ICMS: Incluso
 Item 2:
 Descrição: Dexametasona (Fosfato Dissodico) 4 Mg/ML Solução Injetavel Ampola Ou Frasco Ampola 2,5 ML
 Código: 11060002
 Classificação: 1º Novafarma Industria Farmaceutica Ltda.
 Marca: Corticoidex (Fosfato Dissódico de Dexametasona)
 Fabricante: Novafarma Industria Farmaceutica Ltda.
 Embalagem: 4Mg/ML Sol Inj Cx 50 Amp Vd Inc X 2,5 (Bem Hosp)
 Valor Unitário: 0,57
 ICMS: Incluso
 Validade: 12 meses

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-3-2016
 Conforme as informações contidas no Processo HCRP - 3132/2016, autorizo a aquisição de 40.000 unidades de seringa plastica descartavel, esteril, em polipropileno com capacidade de 1ml(100 unidades), para insulina, corpo com graduação milime-trada, a cada 1 unidade, agulha fixa(integrada) de aproximada-mente 13,0mm de comprimento por 0,30mm de diametro(29g 1/2 polegadas), sem espaço morto, ultra fina, contendo disposi-tivo de segurança que atenda a NR32 (trava, capa de segurança ou mecanismo retratil). Embalagem estéril e individual, ao preço unitário de R\$ 1,40, no total de R\$ 56.000,00, da empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-3-2016
 Conforme as informações contidas no Processo HCRP - 3880/2016, autorizo a aquisição de 7.020 unidades de Heparina Sódica, solução injetável, ampola 5.000 UI 0,25 ml, via subcutâ-nea, ao preço unitário de R\$ 3,50, no total de R\$ 24.570,00, da empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda Filial, com amparo no Inciso IV do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Extrato de Ata
 Ata do Registro de Preços: 4/2016
 Processo HCRP: 16964/2015
 Tendo a licitação acima sido homologada em 25/02/2016, publicado no D.O. em 27/02/2016 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1
 Descrição: Filtro de purificação de solução dialisante, con-fecionado em membrana em polisulfona, carcaça em polipro-pileno, potting em polipropileno, vedação em silicone, sistema "lock", 2,2 m2 de supeficie, modelo diasafe plus, estéril, uso único, embalado em embalagem que promova barreira microbia-na e abertura asséptica, apresentado conforme normas vigentes, compatível com máquina de hemodíalise modelos 2008 e 4008, marca fresenius. embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentacao do produto deverá obedecer a legislacao atual vigente.

Unidade: Un
 Empresa Vencedora: Fresenius Medical Care Ltda
 Preço Unitário: R\$ 231,40
 Validade: 12 meses

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Contratos
 Termo de Contrato: 07/2016
 Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção do jardim, árvores internas e externas e limpeza das calhas no Núcleo de Hemoterapia de Araçatuba.
 Guichê: 229/2011
 Contratada: João Paulo da Silva Simão Monezzi.
 Data: 17-02-2016
 Vencimento: 16-02-2017
 Valor Total: R\$ 6.360,00
 Termo de Contrato: 08/2016
 Objeto: Fornecimento de lanches aos doadores da FUN-DHERP.

Guichê: 564/2002
 Contratada: Panificadora Regina de Rib. Preto Ltda.
 Data: 15-02-2016
 Vencimento: 14-02-2017
 Valor Total: R\$ 221.440,00
 Termo de Contrato: 09/2016
 Objeto: Contratação de empresa especializada para pres-tação de serviço telefônico fixo comutado, analógico e digital, modalidades: local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância inter-nacional em Rib Preto, Araçatuba e Franca.

Guichê: 55/2016
 Contratada: Claro S.A
 Data: 16-02-2016
 Vencimento: 15-02-2017
 Valor Total: R\$ 36.000,00
 Termo de Contrato: 10/2016
 Objeto: Contratação de empresa especializada para pres-tação de serviço telefônico fixo comutado - analógico e digital,

modalidades: local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância inter-nacional, com transmissão no Núcleo de Batatais.

PL: 07/2016
 Contratada: Algar Telecom S/A
 Data: 16-02-2016
 Vencimento: 15-02-2017
 Valor Total: R\$ 12.091,80
 Termo de Contrato: 11/2016
 Objeto: Contratação de empresa especializada para pres-tação de serviço telefônico fixo comutado - analógico e digital, modalidades: local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância inter-nacional, com transmissão na FUNDHERP, posto de coleta, Núcleo Araçatuba,, Presidente Prudente, Fernandópolis, Olimpia, Bebedouro.

PL: 07/2016
 Contratada: Telefônica Brasil S.A
 Data: 16-02-2016
 Vencimento: 15-02-2017
 Valor Total: R\$ 50.595,12
 Termo de Contrato: 12/2016
 Objeto: Manutenção e aperfeiçoamento do "Sistema de Atendimento Ambulatorial - Hemosam".

Guichê: 56/2001
 Contratada: Ownsoft Assessoria de Sistemas Ltda
 Data: 17-02-2016
 Vencimento: 16-02-2017
 Valor Total: R\$ 108.636,00
 Termo de Contrato: 13/2016
 Objeto: Fornecimento de sangue e/ou componentes.
 Guichê: 465/1997
 Contratante: Hospital e Maternidade São Joaquim Ltda.
 Data: 22-02-2016
 Vencimento: 21-02-2021
 Valor Total: R\$ -----
 Termo de Contrato: 14/2016
 Objeto: Fornecimento de amendoim aos doadores da FUNDHERP.

Guichê: 67/2016
 Contratada: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda - EPP.
 Data: 02-03-2016
 Vencimento: 01-01-2017
 Valor Total: R\$ 12.879,00
 Termo de Contrato: 15/2016
 Objeto: Fornecimento de lanches aos doadores do Núcleo de Araçatuba.

Guichê: 99/2011
 Contratada: Delly Padaria e Confeitaria Ltda - EPP.
 Data: 02-03-2016
 Vencimento: 01-03-2017
 Valor Total: R\$ 62.016,00
 Termo de Contrato: 16/2016
 Objeto: Fornecimento de controle referencial de três níveis normal, baixo e alto para monitorar a apuração e a precisão da centrífuga Hemata Stat II e estojo para bolsa de congelamento de 25 ml.

Guichê: 240/2011
 Contratada: Ceí Comércio Exp e Importação de materiais médicos.

Data: 09-03-2016
 Vencimento: 08-08-2016
 Valor Total: R\$ 53.500,00
Extratos de Termos de Retirratificação
 Termo de Retirratificação: 03/2016
 Objeto: Ao Contrato - 07/2015, transporte porta a porta de embalagens padronizadas contendo, material biológico, amos-tras sorológicas e amostras para fins de cadastro de doadores de medula óssea no Redome.
 Guichê: 43/2015
 Contratada: Biologistica Soluções em Logística e Serviços Ltda.

Data: 27-01-2016
 Vencimento: 26-01-2017
 Valor Total: R\$ 100.323,00
 Termo de Retirratificação: 05/2016
 Objeto: Ao Contrato - 21/2014 guarda de caixas de docu-mentos padrão caixa box 1.

Guichê: 63/2014
 Contratada: Ribermidia Gestão da informação Ltda.
 Data: 18-02-2016
 Vencimento: 17-02-2017
 Valor Total: R\$ 6.336,00
 Termo de Retirratificação: 06/2016
 Objeto: Ao Contrato - 21/2012 serviços técnicos de manu-tenção preventiva e calibração dos equipamentos médico-hospitales.
 Guichê: 388/2006
 Contratada: IS Metrologia e serviços tecnológicos Ltda.
 Data: 01-03-2016
 Vencimento: 28-02-2017
 Valor Total: R\$ 180.000,00
 Termo de Retirratificação: 07/2016
 Objeto: Ao Contrato - 24/2014 serviços de manutenção preventiva e corretiva ao equipamento Central Telefônica tipo PABX Digital.

Guichê: 61/2009
 Contratada: Vegascom Telecom Com e Assist Tecnica em Telecomunicação Rib Preto Ltda.
 Data: 06-03-2016
 Vencimento: 05-03-2017
 Valor Total: R\$ 7.080,00
Extrato de Termo Aditivo
 Termo Aditivo: 02/2016
 Objeto: Ao Contrato - 8/2015, atraso na entrega de cleanser-enzima, cfl lyse-solução hemolisante, prope cleanser-surfactante, rinse solução específica, diluente-solução de limpeza, controle hematologico-b30.
 Guichê: 55/2015
 Contratada: Imunotech Sistemas Diagnosticos Ltda
 Data: 02-02-2016
 Vencimento: 02-05-2016
 Valor Total: R\$ -----

FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor Executivo, de 14-3-2016
Autorizando, a aquisição dos kit's de acessórios utilizados em mesa cirúrgica da marca Trumpf, modelo Trusystem 7500, fabricados pela Trumpf Medizin Systeme GmbH + Co.KG e comercializados com exclusividade em todo o território nacional pela MK Trade Comércio Exterior Ltda, CNPJ 01.730.078/0001-24, por importação direta, pelo valor total de 54.237,59, o que representa em moeda nacional na data de 11-03-2016 o valor total estimado de R\$ 219.429,02, por inexigibilidade de licitação, com suporte nas disposições do inciso I, Artigo 24, do Regulamento de Licitação e Contrato da Faepa.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicados
 Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 5496/2015 – (Neobio) Nota(s) Fiscal(s) - 9651, devido a não

liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 08/03/2016.

Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve que-bra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 083/2016 – (PH7) Nota(s) Fiscal(s) - 3905,3904, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 14/03/2016.

Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve que-bra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 167/2016 – (Coml. Cir. Rioclarense) Nota(s) Fiscal(s) - 731717, 718, 719, 729911, 912, 913, 915, 916, 730031, 729905, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 14/03/2016.

Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve que-bra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 183/2016 – (Lab. B. Braun) Nota(s) Fiscal(s) - 39155,39249, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 11/03/2016.

Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve que-bra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 215/2016 – (Portal) Nota(s) Fiscal(s) - 60871, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 11/03/2016.

Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve que-bra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 222/2016 – (Labpack) Nota(s) Fiscal(s) - 21772, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 14/03/2016.

Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 5346/2015 – (Cristália) Nota(s) Fiscal(s) - 1413785, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 10/03/2016.

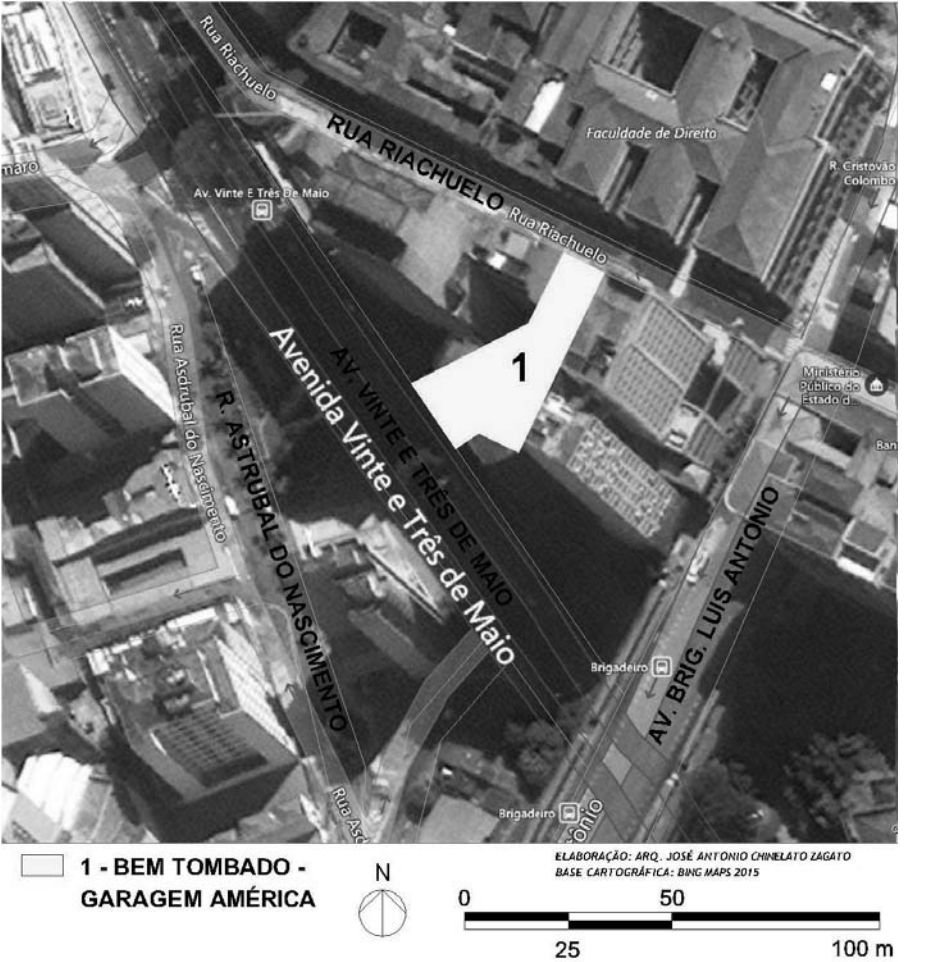
Referência: Comunicado
 Conforme publicação em Diário Oficial do dia 17/03/2016, o Hospital das clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do Processo - 1625/2015 – (Ultragaz) Nota(s) Fiscal(s) - 43139, devido a não liberação de recursos financeiros da Secretaria da Fazenda – SP, o pagamento ocorreu no dia 15/03/2016.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Aditivo
 Edital - 025/Daesp/2012
 Processo - 124/2012 - Daesp
 Modalidade - Pregão Eletrônico
 Contrato - 016/2013 - Daesp
 Termo - 3º Prorroga-se por mais 12 meses
 Contratante - Daesp
 Contratada - Masga Engenharia e Consultoria Ltda.
 Objeto - Prestação de serviços de Manutenção preventiva dos Sistemas de Movimentação de Bagagens dos Aeroportos Estaduais de Araçatuba, Bauru/Arealva, Ribeirão Preto, Presiden-te Prudente e São José do Rio Preto - SP.
 Valor do Termo - R\$ 366.600,24
 Valor Total - R\$ 1.333.913,42
 Valor Mensal - R\$ 30.550,02
 Valor Caução - R\$ 18.330,01
 Recursos - UO: 16056 – Programa de Trabalho: 26.781.1607.4914.0000 – Fonte de Recursos: 001001001 – Natureza da Despesa: 339039
 Prazo - 48 meses
 Assinatura - 14-03-2016

Anexo I - Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea



Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 17, de 15-03-2016

Dispõe sobre o tombamento da Garagem América, no município de São Paulo

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO:

As manifestações constantes do Processo Condephaat 33220/1995, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat - em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tom-bamento da Garagem América, situada à Rua Riachuelo, 209, no município de São Paulo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na Sessão Ordinária de 14-12-2015, Ata 1820;

Que a expressão da produção do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

Que o edifício da antiga Garagem América, construído entre 1952 e 1958, é parte integrante dos processos de transformação e modernização da cidade de São Paulo na segunda metade do século XX;

Que essa obra é um prédio de estacionamentos projetado pelo Escritório do arquiteto Rino Levi, pioneiro na implantação do programa de garagem vertical no Estado de São Paulo;

Que é obra de importância do ponto de vista do uso racio-nal dos espaços e da complexidade estrutural;

Que o prédio é resultado de criativa concepção caracteriza-da pelo sistema híbrido de estrutura metálica e lajes de concreto que aproveitaram terreno de formato irregular em desnível entre a Rua Riachuelo e a Avenida 23 de maio e tem solução interna de justaposição de lajes para o estacionamento e circulação através de esquema de rampas intercaladas e de elevadores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada como bem cultural de interesse histó-rico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental a Garagem América, situada à Rua Riachuelo, 209, no município de São Paulo, conforme identificação nos mapas anexos a esta Resolução.

Artigo 2º - Preservam-se a volumetria, a estrutura com sis-tema híbrido de concreto e metal e ainda o esquema de rampas intercaladas e elevadores.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de modo a assegurar a preservação dos elementos listados, reconhecendo a eventual necessidade de atualização de suas funções:

I - Para os elementos listados no Artigo 2º, as inter-venções previstas devem apresentar soluções em conformidade às suas especificidades tipológicas, materiais, construtivas e espaciais e arquitetônicas;

II - Tendo em vista que, externamente, o prédio jamais foi concluído, serão avaliadas propostas que intervenham nas fachadas, tendo como referencial o projeto original, conservado no acervo da Faculdade de Urbanismo da Universidade de São Paulo, sob nº PE L578/725.381 GA;

III - Para assegurar a manutenção física da constru-ção e a possibilidade de continuidade de sua utilização, serão aceitáveis, desde que justificadas, a eventual atualização e/ ou substituição de materiais e/ou instalações.

Artigo 4º - O presente tombamento fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

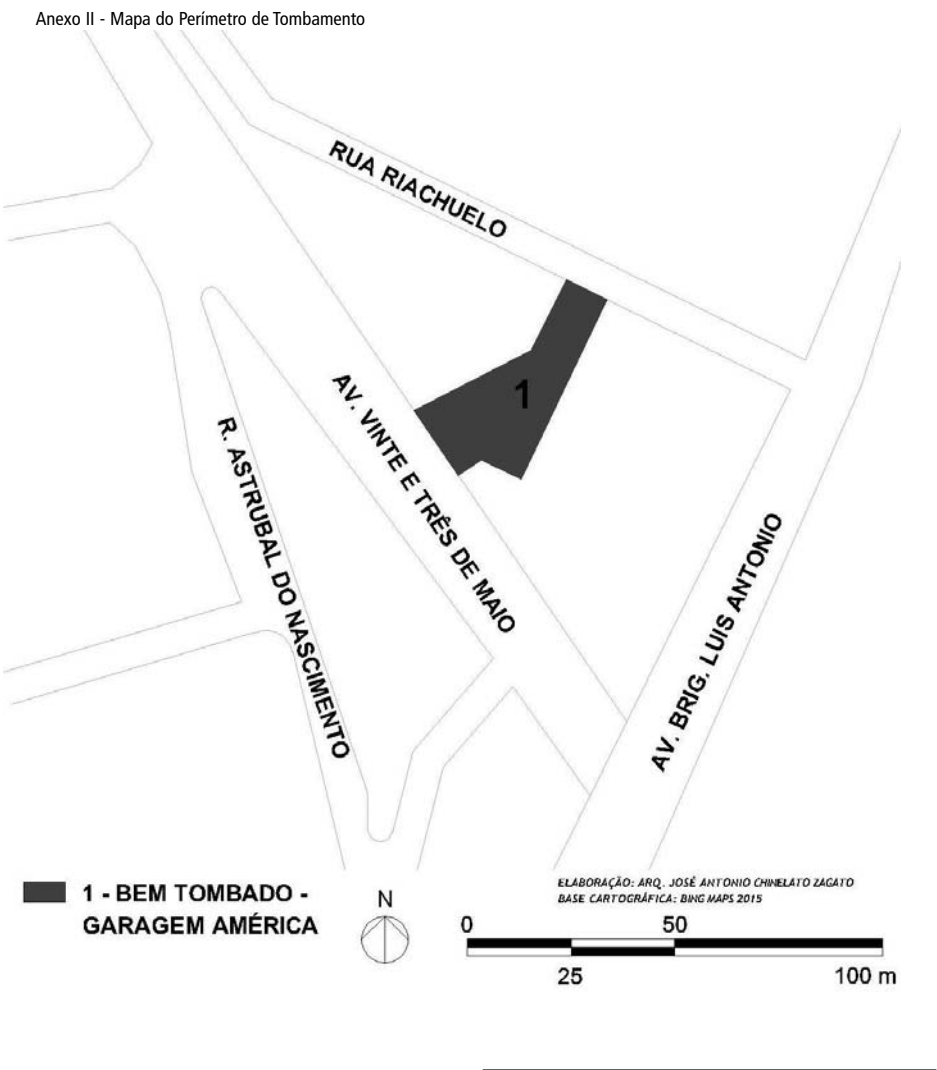
Artigo 5º - Fica o Condephaat autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de tomo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I - Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea (Anexo I).

II - Mapa do Perímetro de Tombamento (Anexo II).

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Resolução SC 18, de 15-03-2016

Altera os termos da Resolução SC-68, de 24-08-2011, que tombou os Jardins da Orla, no município de Santos

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º, do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando a existência de elementos de segurança de navegação na área tombada dos Jardins da Orla de Santos, especificamente de faróis que necessitam de intervenções de adequação para melhor atender às necessidades navais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam incluídos no artigo 2º da Resolução SC-68, de 24-08-2011, que tombou os Jardins da Orla, no município de Santos, os parágrafos 6º e 7º:

§ 6º - No caso de elementos de segurança de navegação, as reformas para alterações estruturais e de sistema de sinalização, serão administradas pela Marinha Brasileira, sem que seja necessária consulta ao Condephaat, desde que não haja aumento de área construída.

§ 7º - A eventual substituição por similar de mesmo uso implantado no mesmo local, que apresente a mesma área de ocupação e volumetria, também fica sentida de aprovação.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 19, de 15-03-2016

Dispõe sobre a proteção da sede da Fazenda Tenente Carrito, no Município de Itapetininga

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO:

As manifestações constantes do Processo Condephaat 21115/79, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat - em Sessão Ordinária de 24-11-2014, Ata 1775, cuja deliberação foi pela manutenção do tombamento da sede da Fazenda Tenente Carrito, no município de Itapetininga;

Que é importante manter o registro do tombamento da sede, embora tenha desmoronado;

RESOLVE

Artigo 1º – O tombamento da Fazenda Tenente Carrito – Resolução SC-33, de 10-05-1982, publicada no D.O. de 13-05-1982 – passa a incidir sobre a área onde existia a sede da Fazenda.

Artigo 2º - As intervenções a serem realizadas no local deverão ser previamente analisadas pelo Condephaat e prever:

I – A realização de pesquisa arqueológica, com vistas a identificar eventuais remanescentes da Fazenda e/ou outros elementos;

II – Projetos que remetam à ocupação anteriormente existente;

III – A promoção de ações de divulgação sobre a história da Fazenda, com instalação de placa explicativa no local, exposição em outros prédios existentes na mesma área.

Artigo 3º - O presente tombamento fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto 48.137, de 07-10-2003.

Artigo 4º - Fica o Condephaat autorizado a realizar as anotações necessárias no respectivo Livro de Tombo.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 20, de 15-03-2016

Dispõe sobre a regulamentação da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, no município de Campinas, bem tombado por meio de Resolução de 09-04-1970

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º, do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e

CONSIDERANDO:

A deliberação do Colegiado do Condephaat na Seção Ordinária de 17-08-2015, Ata 1803, favorável à regulamentação da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, nos termos propostos no âmbito do Processo 31984/1994;

A necessidade de disciplinar as intervenções de impacto ambiental na área envoltória do Bosque dos Jequitibás, com vistas à manutenção, a longo prazo, da sensível comunidade biótica do local;

Os estudos técnicos desenvolvidos no bojo dos processos 26579/1988 e 31984/1994, de autoria da Equipe de Áreas Naturais do extinto Serviço Técnico de Conservação e Restauro – STCR do Condephaat, que culminaram com a publicação da Ordem de Serviço 01/88, de 29-12-1988, e 04/93, de 15-09-1993, que disciplinaram, desde então, as análises do Condephaat acerca das intervenções na área envoltória do Bosque dos Jequitibás;

Que as considerações relativas à qualidade ambiental do entorno do Bosque dos Jequitibás, elemento prescrito pela legislação atual, já estavam contempladas nos critérios de análise adotados pelo Condephaat pela já citada Equipe de Áreas Naturais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e restrições para a área envoltória do Bosque dos Jequitibás, no município de Campinas, bem tombado por meio de Resolução de 09-04-1970, publicada no Diário Oficial do Estado em 10-04-1970, Seção I, Página 32:

§1º. Para os lotes situados na faixa compreendida entre as distâncias de 0 a 100 metros do Bosque dos Jequitibás, estabelece-se:

1 – Gabaritos:

a) Para os terrenos situados no interior do Bosque, na Avenida Pedro Álvares Cabral, fica definido o gabarito máximo de 5 metros, medidos a partir do nível da rua até a cumeeira do telhado, sendo possível a execução de obras de no máximo 2 pavimentos.

2 – Área permeável:

a) Os lotes com área total igual ou inferior a 300m² deverão deixar como área permeável a seguinte metragem:

lotes com até 100 m² – isento

lotes de 101 a 150 m² – 2 % da área total

lotes de 151 a 200 m² – 5 % da área total

lotes de 201 a 250 m² – 7 % da área total

lotes de 251 a 300 m² – 10 % da área total

b) Os lotes com área total superior a 300 m² deverão ter como área permeável mínima a metragem calculada em função da fórmula abaixo:

30m² (10% de 300 m²) + 50 % da área do terreno que exceder os 300 m²

c) Em caso de reforma de construção já existente que apresente valores de área permeável inferiores aos exigidos, as alterações deverão limitar-se no máximo aos valores já presentes no local.

d) É recomendável que a área permeável seja destinada ao ajardinamento.

e) No projeto arquitetônico deverão constar as especificações quanto à destinação da área permeável.

3 – Intervenções no subsolo:

a) Para avaliação de intervenções no subsolo, deverão ser encaminhados os seguintes dados: profundidade e tipo de fundação da edificação.

b) A critério das Equipes Técnicas, será solicitado o encaminhamento de perfil de sondagem de solo, o qual deverá ser realizado preferencialmente nos meses de outubro a março.

c) A critério das Equipes Técnicas, poderão ser exigidos outros estudos técnicos específicos para subsidiar a análise das intervenções no subsolo.

d) Não será permitida a execução de poços artesanais ou semi-artesanais, cisternas e demais intervenções que produzam rebaixamento permanente do nível d’água.

§2º. Para os lotes situados na faixa compreendida entre as distâncias de 100 a 300 metros do Bosque dos Jequitibás, estabelece-se:

1 – Gabaritos

a) O gabarito máximo permitido é de 30 metros, incluindo o corpo sobrelevado.

b) As quadras de número 1131 e 1145 poderão ter ampliação deste gabarito em função dos resultados apresentados de sondagem de solo e desde que respeitada a legislação municipal em vigor.

2 – Área Permeável

a) Os lotes com área total igual ou inferior a 300 m² deverão deixar como área permeável a seguinte metragem:

lotes com até 100 m² – isento

lotes de 101 a 150 m² – 2 % da área total

lotes de 151 a 200 m² – 5 % da área total

lotes de 201 a 250 m² – 7 % da área total

lotes de 251 a 300 m² – 10 % da área total

b) Os lotes com área total superior a 300 m² deverão ter como área permeável mínima a metragem calculada em função da fórmula abaixo:

30m² (10% de 300 m²) + 50 % da área do terreno que exceder os 300 m²

c) Em caso de reforma de construções já existentes que apresentem valores de área permeável inferiores aos exigidos,

as alterações deverão limitar-se ao máximo de valores já presentes no local.

d) É recomendável que a área permeável seja destinada ao ajardinamento.

e) No projeto arquitetônico deverão constar especificações quanto à destinação da área permeável.

3 – Intervenções no subsolo

a) Para avaliação das intervenções no subsolo no caso de construção ou ampliação de gabarito de edificação de até 10 metros de altura, deverão constar no projeto arquitetônico os dados referentes à profundidade e ao tipo de fundação a ser utilizada. Em função da profundidade apresentada e a critério das Equipes Técnicas será obrigatória a apresentação de sondagens de solo, as quais deverão ser realizadas preferencialmente nos meses de outubro a março.

b) Para a avaliação de intervenções no subsolo no caso de construção ou ampliação de gabaritos de edificação com altura superior a 10 metros, é obrigatória a apresentação de sondagens de solo, as quais deverão ser realizadas preferencialmente nos meses de outubro a março, além de profundidade e tipo de função a ser utilizada.

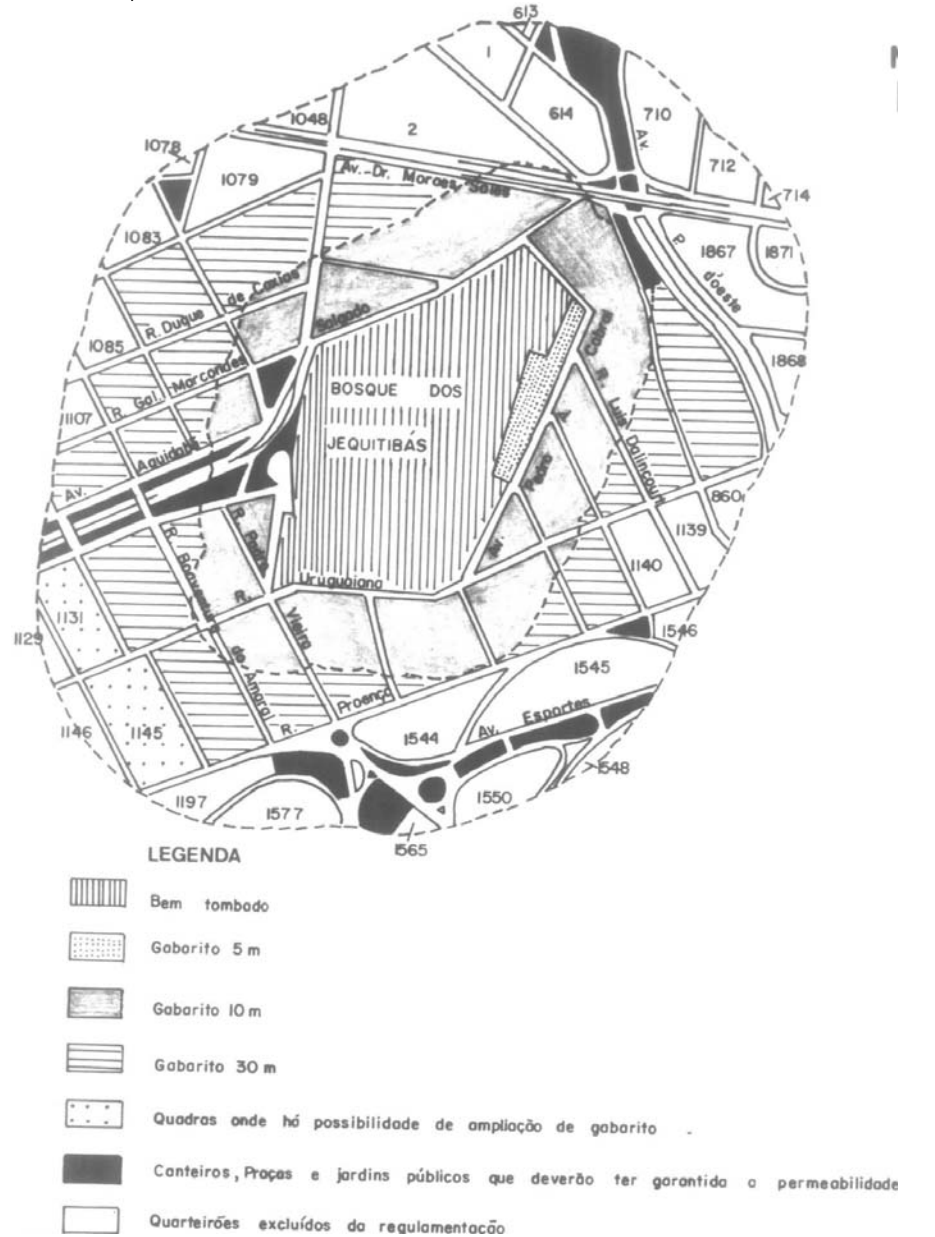
c) A critério das Equipes Técnicas poderão ser exigidos outros estudos técnicos específicos para subsidiar a análise das intervenções no subsolo.

d) Não será permitida a execução de poços artesanais ou semi-artesanais, cisternas e demais intervenções que produzam rebaixamento permanente do nível d’água.

4 – Recuos

a) Para edificações de até 10 metros de altura: ficam sujeitas apenas às restrições de recuos constantes na legislação municipal em vigor.

Anexo I – Mapa do Perímetro de Área Envoltória



Resolução SC 21, de 15-03-2016

Dispõe sobre o tombamento do antigo Asilo Colônia Aimorez, no município de Bauru

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO:

as manifestações constantes do Processo Condephaat 28728/1991, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat - em Sessão Ordinária de 26-04-2014, Ata 1747, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do antigo Asilo Colônia Aimorez, no município de Bauru, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na mesma sessão;

que a história do tratamento da hanseníase em São Paulo demonstra como o imaginário sobre uma doença considerada repulsiva, imiscuido no conhecimento científico, foi capaz de impelir a ação do Estado e transformar as cidades paulistas nas primeiras décadas do século XX, marcando definitivamente a vida de milhares de pessoas até hoje;

que o patrimônio histórico referente à saúde pública e, em especial, o relacionado ao tratamento de doenças infecto-contagiosas ainda não comportou um estudo aprofundado tampouco foi reconhecido apesar de sua representatividade social e cultural na história paulista;

que o Asilo Colônia Aimorez, enquanto componente de uma rede asilar, sintetiza em sua história o contexto político, social e cultural no qual se insere;

que o Asilo Colônia Aimorez foi pioneiro das pesquisas relacionadas ao tratamento e à busca da cura para a hanseníase, constituindo uma referência mundial no assunto;

que o Asilo Colônia Aimorez abriga, atualmente, o Instituto “Lauro de Souza Lima”, que desempenha pesquisas na área de dermatologia e que possui um museu destinado a recuperar e a divulgar a memória da profilaxia da hanseníase no Estado de São Paulo;

que a solicitação de tombamento de edificações do antigo Asilo Aimorez partiu da diretoria do Instituto “Lauro de Souza Lima”, mediante manifestação do Dr. Diltor V. A. Opromolla

b) Para edificações com altura superior a 10 metros: afastamentos laterais obrigatórios de 15 % de cada lado da metragem total da testada do lote e contados somente para os pavimentos situados acima do térreo e sobreloja, nos lotes que se situarem na zona 17 do zoneamento Municipal em vigor. As demais zonas ficam sujeitas às restrições constantes na legislação Municipal vigente.

c) Em casos de terrenos com frente inferior a 10 m de largura, ficam os mesmos isentos de recuo lateral.

Artigo 2º - Todos os canteiros do sistema viário, jardins e praças públicas existentes em toda a área envoltória de 300 metros, devidamente discriminados na planta em anexo, deverão ter garantida a permeabilidade do solo, através do ajardinamento com alta densidade arbórea, e com projetos previamente analisados pelo Condephaat.

Artigo 3º - Ficam igualmente sujeitas à aprovação do Condephaat as alterações do sistema viário e as obras de saneamento a serem realizadas em toda a extensão de 300 metros da área envoltória.

Artigo 4º - Os quarteirões 1, 2, 613, 614, 710, 712, 714, 860, 1048, 1078, 1079, 1083, 1085, 1107, 1129, 1139, 1140, 1146, 1197, 1544, 1545, 1546, 1548, 1550, 1565, 1577, 1867, 1868, 1871 ficam sujeitos apenas ao disposto na legislação municipal em vigor, desde que atendidas as exigências contidas nos Artigo 2º e 3º desta resolução.

Artigo 5º - Constitui parte integrante desta Resolução o seguinte mapa:

I: Mapa do Perímetro de Área Envoltória (Anexo I)

Artigo 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.